EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.06.001- GM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11.03.001- GM

A Prefeitura Muncipal de Parambu torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos da portaria municipal nº 016/2025 de 02 de janeiro de 2025, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por Portaria e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escolares e pedagógicos, materiais para eventos e atividades institucionais, materiais esportivos, equipamentos permanentes e livros, destinados a atender às necessidades das diversas unidades administrativas do município de Parambu/Ce, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e no Decreto Municipal nº 003/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será utulizado o critério de julgamento "Menor preço", por grupo de itens.

MODO DE DISPUTA:

Será utilizado o modo de disputa em "aberto", em conformidade com o art. 56, inciso I, da Lei Nº 14.133/21.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não seaplica

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2026.
DATA DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/11/2026
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2026, às 13h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/11/2026, às 14h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema seráobservadoo horáriode Brasília/DF.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada pelo próprio sistema eletrônico

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escolares e pedagógicos, materiais para eventos e atividades institucionais, materiais esportivos, equipamentos permanentes e livros, destinados a atender às necessidades das diversas unidades administrativas do município de Parambu/Ce, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será dividida em grupos de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem..

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda - www.bll.org.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.6. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.
2.7. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema de Bolsa deLicitações eLeilõesdo Brasil o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.8. <u>Não poderão disputar esta licitação</u>:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e

390

o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre enão emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, nacondiçãodeaprendiz,nos termos doartigo7°, XXXIII,da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ouforçado, observando o disposto nosincisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto ausufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas depequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não terdireito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº14.133,de2021, e neste Edital.

3.7. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO- ANEXO V)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecer á às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre oslances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance quecobrir

amelhoroferta;e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimoestabelecidoeointervalodequetrata osubitemacima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistemapoderá seralterado pelofornecedordurante afase dedisputa,sendovedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério dejulgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidadepromotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externoeinterno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações nosistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente daperda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. O licitantedeverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. A licitante deverá apresentar juntamente com as propostas de preços iniciais garantia de manutenção da proposta (deverá anexar a garantia no mesmo campo do sistema destinado a proposta de preços inicial), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, junto à Prefeitura Municipal de Parambu (CE) (Agência 0732, Conta Concorrente 106-6, Banco Bradesco) em nome da Prefeitura Municipal de Parambu (CE). Caso a licitante não participe de todos os lotes, deverá apresentar caução de 1% (um por cento) do valor estimado apenas dos lotes em que irá participar, nos termos do art. 58, § 1º da Lei 14.133/21 e saus alterações posteriores.

3.14.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º da Lei 14.133/21 e saus alterações posteriores.

3.14.2. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega das Propostas de Preços e deverá ser apresentada na data de entrega da proposta de preços, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

3.14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

3.14.2.2. seguro-garantia;

3.14.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total de cada grupo;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;
4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
4.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe.** Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA,** Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio desistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de

393

lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e oslicitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pormeio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valorconsignado noregistro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal / anual / total ou unitáriodo item/grupo de itens.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a bertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirátanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhorofertadeverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, seráprorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será dedois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período deprorrogação,inclusive nocaso delancesintermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão públicaencerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordemfinaldeclassificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe deapoio,poderáadmitiro reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qualserá automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para queo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)superiores

394

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual serásigiloso atéoencerramentodesteprazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter oseu últimolancedaetapa aberta, ouporofertarmelhorlance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão osautores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, seráprorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período deprorrogação, inclusive nocaso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão públicaencerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe deapoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificaçãodo licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas depequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lanceserão consideradas empatadascomaprimeiracolocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar umaúltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, noprazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automáticaparatanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhorclassificada desista ounão se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa eempresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), naordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitemanterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas depequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, serárealizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021,nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para aqual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigaçõesprevistosnesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres noambientedetrabalho,conformeregulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientaçõesdos órgãosdecontrole.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviçosproduzidosou prestadospor:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta doprimeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para acontratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultadodo julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos doprocesso licitatório.
5.22.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.22.5. Éfacultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, apartir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fin do oprazo.
Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento daproposta.

.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

397

contratação;
6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.8, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse

398

regime.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, asexigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País,para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termosdo disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ouconsularizadospelosrespectivos consuladosou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quandoexigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeitode habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valoresde cadaconsorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta porcento) conforme art. 15, §§1º e 2º, da Lei Nº 14.133/21, para o consórcio em relação aovalor exigido para os licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original oupor cópia legível.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma dalei (art.63, I,daLeinº14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitostrabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio dosistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período,contadoda solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.
7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas elances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação aolicitante vencedor.
7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, averificação ou exigênciadopresentesubitemocorreráemrelaçãoatodosos licitantes.
7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, eIN 73/2022, art.39,§4º):
7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registradaemata e acessível atodos, atribuindo-lhes eficácia para fins dehabilitação eclassificação.
7.13. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação,o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dolicitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de quetrataosubitemanterior.
7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas depequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição paraparticipação na licitação(art. 4ºdoDecretonº8.538/2015). Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, nãocaberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou

inabilitação do licitante:
8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s).
10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o(a) Pregoeiro(a) convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
10.5. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo IIIdeste edital.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar de ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.2.9. Fraudar a licitação
11.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.2.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.2.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.2.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.2.10.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
11.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência

das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e a decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

11.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

11.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

11.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema:https://bll.org.br/ e no endereço Travessa Tiradente nº 30, centro, Parambu, Estado do Ceará, informando o número deste pregão e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

12.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
12.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no anexo I – Termo de Referência e no anexo IV - Termo de Contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo IV - Termo de Contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.
16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e endereço eletrônico:https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/(PORTAL DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ) ehttps://www.parambu.ce.gov.br/ (PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU).

17. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

Parambu/CE, 06 de novembro de 2026

Wanderley Pereira Diniz
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
Secretaria de Saúde
Secretaria de Educação,
Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Secretaria Municipal De Cultura
Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos
Secretaria Municipal do Trabalho e
Assistência Social

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escolares e pedagógicos, materiais para eventos e atividades institucionais, materiais esportivos, equipamentos permanentes e livros, destinados a atender às necessidades das diversas unidades administrativas do município de Parambu/Ce.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

1.3. A licitação será dividida em 5 (cinco) lotes, conforme especificações, quantitativos, unidades e valores constantes da tabela deste Termo de Referência.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

1.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços estender-se-á até 31 de dezembro do exercício financeiro em que forem celebrados, podendo ser prorrogado nos casos legalmente previstos.

1.7. O valor global estimado da contratação é de R$ 1.489.671,32 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Apagador para quadro branco, estrutura confeccionada em plástico resistente e feltro de alta densidade, medindo aproximadamente 15x5cm, próprio para remoção de marcador de quadro branco sem danificar a superfície.	'1001	Unidade	R$ 8,01	R$ 8.018,01
2	Adaptador wi-fi	50	Unidade	R$ 71,66	R$ 3.583,00
3	Adaptador HDMI - Kit	40	Unidade	R$ 51,97	R$ 2.078,80
4	Balão festa, material borracha natural, látex, liso, cores variadas, tamanho nº 7 c/ 50 Und	1050	Pacote	R$ 12,96	R$ 13.608,00
5	Barbante confeccionado em fibra sintética de alta resistência, produzido a partir de polipropileno (PP) ou material equivalente, destinado a aplicações gerais de amarração, empacotamento e uso administrativo.	80	Rolo	R$ 19,11	R$ 1.528,80

6	Balão cromado nº 9, em cores diversas, acondicionado em embalagem contendo 50 (cinquenta) unidades. O produto deverá ser confeccionado em látex de alta qualidade, com acabamento metalizado (cromado), apresentando boa elasticidade, resistência e uniformidade de cor. Os balões deverão ser adequados para enchimento com ar ou gás hélio, mantendo formato regular após inflados,	350	Pacote	R$ 20,98	R$ 7.343,00
7	Base para mouse (mouse pad), confeccionada em material resistente, com superfície superior em tecido ou material sintético de baixa fricção, proporcionando deslizamento suave e preciso do mouse. A base deverá possuir parte inferior em material antiderrapante (borracha ou similar), garantindo aderência à superfície de uso. Deverá apresentar acabamento de bordas reforçadas ou costuradas, aumentando a durabilidade do produto. Dimensões aproximadas de 220 mm x 180 mm, podendo variar conforme padrão comercial. Cores e estampas diversas.	144	Unidade	R$ 6,63	R$ 954,72
8	Bastão de cola quente fino, indicado para uso em pistola de cola quente de pequeno porte. Fabricado em material termoplástico de alta qualidade, proporcionando boa aderência e secagem rápida. O bastão deverá apresentar transparência ou coloração levemente esbranquiçada, com aplicação uniforme, sem formação excessiva de bolhas ou resíduos. Dimensões aproximadas de 7 mm de diâmetro e comprimento entre 25 cm e 30 cm, compatível com pistolas padrão para bastão fino. O produto deverá ser resistente, de fácil manuseio e adequado para colagem de papel, plástico, tecido, madeira e materiais leves em geral.	150	Pacote	R$ 32,99	R$ 4.948,50
9	Bastão de cola quente grosso, indicado para uso em pistola de cola quente de grande porte. Fabricado em material termoplástico de alta qualidade, proporcionando boa aderência e secagem rápida. O bastão deverá apresentar transparência ou coloração levemente esbranquiçada, com aplicação uniforme, sem formação excessiva de bolhas ou resíduos.	190	Pacote	R$ 31,93	R$ 6.066,70

	Dimensões aproximadas de 350 mm x 130 mm x 250 mm, compatíveis com documentos no formato A4. Produto de fácil montagem, resistente ao empilhamento e ao uso contínuo.				
18	Calculadora eletrônica, número dígitos 12 un, tipo científica, fonte alimentação pilha aa, características adicionais display lcd com 2 linhas, semimpressão.	72	Unidade	R$ 15,97	R$ 1.149,84
19	Caneta esferográfica na cor preta, tipo Compactor ou equivalente, com ponta de 0,7 mm. O produto deverá possuir corpo em material plástico resistente, com formato anatômico que proporcione conforto durante o uso, tampa ventilada e encaixe firme. A tinta deverá ser de alta qualidade, com escrita macia, uniforme, de secagem rápida e sem falhas. As canetas deverão ser fornecidas na cor preta, acondicionadas em caixa contendo 50 (cinquenta) unidades. Produto novo, com identificação do fabricante e dentro do prazo de validade.	205	Caixa	R$ 42,26	R$ 8.663,30
20	Caneta esferográfica na cor azul, tipo Compactor ou equivalente, com ponta de 0,7 mm. O produto deverá possuir corpo em material plástico resistente, com formato anatômico que proporcione conforto durante o uso, tampa ventilada e encaixe firme. A tinta deverá ser de alta qualidade, com escrita macia, uniforme, de secagem rápida e sem falhas. As canetas deverão ser fornecidas na cor preta, acondicionadas em caixa contendo 50 (cinquenta) unidades. Produto novo, com identificação do fabricante e dentro do prazo de validade.	303	Caixa	R$ 44,46	R$ 13.471,38
21	Capa para encadernação preta e transparente, material polipropileno, tipo A4, formato 210 x 297 mm	840	Par	R$ 1,28	R$ 1.075,20
22	Cartolina escolar, papel encorpado de alta resistência, ideal para cartazes e trabalhos manuais. Cores: Variadas (sortidas em tons vivos). Dimensões: 500mm x 660mm (mínimo). Gramatura: 140g/m². Embalagem: Pacote com 100 folhas.	142	Pacote	R$ 69,26	R$ 9.834,92
23	Clipe para papel tamanho 2/0, fabricado em arame de aço galvanizado ou niquelado, resistente à oxidação, formato liso/tradicional, ideal para fixação de documentos e papéis. Embalagem em caixa contendo 100 unidades	472	Caixa	R$ 2,66	R$ 1.255,52

	Dimensões aproximadas de 11 mm de diâmetro e comprimento entre 25 cm e 30 cm, compatível com pistolas padrão para bastão grosso. O produto deverá ser resistente, de fácil manuseio e adequado para colagem de papel, plástico, tecido, madeira e materiais leves em geral.				407
10	Borracha apagadora escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, características adicionais tipo ponteira, aplicação para lápis.	171	Pacote	R$ 15,59	R$ 2.665,89
11	Bloco - Tipo: autoadesivo; 4 cores / 400 fls; Medida 38 x 50mm, para anotações	140	Pacote	R$ 4,33	R$ 606,20
12	Bloco - Tipo: autoadesivo; 4 cores / 400 fls; Medida 47,6 x 47,6mmpara anotações	130	Pacote	R$ 37,14	R$ 4.828,20
13	Bloco neon - Tipo: autoadesivo para recado 400 fls cores diversas 76 x 76mm	120	Pacote	R$ 16,44	R$ 1.972,80
14	Caderno universitário com 10 matérias, contendo capa dura com acabamento em laminação brilho ou fosca, com divisórias internas separando as matérias. A encadernação deverá ser em espiral resistente. O miolo deverá conter de 60 a 200 folhas pautadas, com linhas na cor preta ou cinza, e gramatura mínima de 56 g/m².	2100	Unidade	R$ 15,04	R$ 31.584,00
15	Caderno universitário com 12 matérias, contendo capa dura com acabamento em laminação, brilho ou fosca, espiral. O miolo deverá conter folhas pautadas, com linhas na cor preta ou cinza, com gramatura mínima de 56 g/m². Deverá possuir, no mínimo, 192 folhas, conforme padrão para caderno de 12 matérias.O produto deverá incluir divisórias internas em papel resistente, com identificação das matérias (índice).	1630	Unidade	R$ 13,52	R$ 22.037,60
16	Caderneta para apontamentos espiral flexível 60 fls	802	Unidade	R$ 1,98	R$ 1.587,96
17	Caixa para arquivo morto, confeccionada em papelão resistente ou polionda (plástico corrugado), indicada para armazenamento e organização de documentos. O produto deverá possuir estrutura firme, com tampa integrada ou sistema de fechamento que garanta a proteção dos documentos contra poeira e manuseio. Deverá conter espaço para identificação (etiqueta) na parte externa. As caixas deverão ser fornecidas em cores variadas.	548	Unidade	R$ 12,67	R$ 6.943,16

24	Clipe para papel tamanho 4/0, fabricado em arame de aço galvanizado ou niquelado, resistente à oxidação, formato liso/tradicional, ideal para fixação de documentos e papéis. Embalagem em caixa contendo 50 unidades	255	Caixa	R$ 4,65	R$ 1.185,75
25	Clipe para papel tamanho 6/0, fabricado em arame de aço galvanizado ou niquelado, resistente à oxidação, formato liso/tradicional, ideal para fixação de documentos e papéis. Embalagem em caixa contendo 50 unidades	181	Caixa	R$ 3,60	R$ 651,60
26	Clipe para papel tamanho 8/0, fabricado em arame de aço galvanizado ou niquelado, resistente à oxidação, formato liso/tradicional, ideal para fixação de documentos e papéis. Embalagem em caixa contendo 250 unidades	91	Caixa	R$ 8,84	R$ 804,44
27	Cola, composição: polivinil acetato - PVA, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: lavável e atóxica, bico aplicador, tipo: líquida, uso: escolar, peso líquido: 90 g, conformidade: selo inmetro, embalagem: caixa com 12 unidades	104	Caixa	R$ 34,11	R$ 3.547,44
28	Cola com Glitter, kit contendo 12 unidades com cores sortidas. Peso líquido de 23g por tubo. Características: não tóxica, solúvel em água, lavável, com alto brilho. Bico aplicador para precisão em contornos e trabalhos artesanais.	220	Caixa	R$ 34,09	R$ 7.499,80
29	Cola Isopor especialmente formulada para colagem de materiais leves, como isopor (poliestireno expandido), papel, papelão, madeira e superfícies similares. Produto de base sintética, com boa aderência, secagem rápida e acabamento transparente após a aplicação. Embalagem individual contendo, no mínimo, 90 gramas, acondicionada em frascos com bico aplicador que permita precisão no uso. Fornecida em caixa contendo 12 (doze) unidades	153	Caixa	R$ 88,53	R$ 13.545,09
30	Cola Legítima, líquido de uso geral para artesanato, indicado para colagem de diversos materiais como papel, papelão, madeira, tecido, MDF, EVA e superfícies similares, embalagem contendo 500 ml, com bico aplicador ou tampa dosadora.	70	Unidade	R$ 34,40	R$ 2.408,00
31	Cola para tecido, indicado para uso em algodão, jeans, sintéticos e materiais similares. Produto com boa flexibilidade após secagem, não	70	Litro	R$ 3,89	R$ 272,30

	rígido, resistente à lavagem e que não manche o tecido. Embalagem com sistema aplicador que facilite o uso. Produto atóxico, adequado para uso artesanal e escolar.				
32	Cola Instantânea à base de cianoacrilato, de alta viscosidade, indicado para colagem rápida de materiais como plástico, borracha, metal, madeira, cerâmica e outros. Produto com secagem rápida, alta resistência e boa capacidade de preenchimento de pequenas fissuras. Embalagem contendo 20 gramas.	42	Caixa	R$ 67,35	R$ 2.828,70
33	Corretivo líquido à base de água, indicado para correção de escrita em papel. Produto de secagem rápida, com boa cobertura, não deixando marcas ou ondulações no papel. Deve possuir pincel aplicador acoplado à tampa, facilitando o uso. Frasco com capacidade de 18 ml. Fornecido em caixa contendo 12 unidades.	40	Caixa	R$ 17,23	R$ 689,20
34	Corretivo em fita seca, indicado para correção de escrita em papel, sem necessidade de tempo de secagem. Produto com fita de aproximadamente 5 mm de largura e 6 metros de comprimento, aplicação suave e uniforme, permitindo escrita imediata após o uso. Corpo em material plástico resistente, com design ergonômico para fácil manuseio. Produto durável, não tóxico, com boa aderência ao papel.	802	Unidade	R$ 7,54	R$ 6.047,08
35	Elástico de escritório (liga para amarrar dinheiro) de borracha natural ou sintética, de alta elasticidade e resistência, indicado para uso em escritório, organização de documentos e amarração de cédulas.	70	Pacote	R$ 14,89	R$ 1.042,30
36	Elástico plano, com largura aproximada de 35 mm, confeccionado em material resistente e flexível, indicado para uso em costura, artesanato e aplicações diversas.	55	Rolo	R$ 18,48	R$ 1.016,40
37	Envelope A3, confeccionado em papel resistente, indicado para acondicionamento de documentos no formato A3. Dimensões compatíveis com papel A3 (aproximadamente 297 x 420 mm). Fornecido em caixa contendo 100 unidades.	127	Caixa	R$ 91,61	R$ 11.634,47

38	Envelope A4 confeccionado em papel de boa gramatura, indicado para acondicionamento de documentos no formato A4. Produto resistente, com aba para fechamento (adesivo ou convencional), garantindo proteção do conteúdo. Dimensões compatíveis com papel A4 (aproximadamente 210 x 297 mm). Fornecido em caixa com 100 unidades.	281	Caixa	R$ 53,17	R$ 14.940,77
39	Envelope para convite confeccionado em papel de qualidade, indicado para acondicionamento de convites e correspondências similares, cores conforme solicitado. Fornecido em caixa contendo 100 unidades.	55	Caixa	R$ 37,40	R$ 2.057,00
40	Etiqueta A4, compatíveis com impressoras jato de tinta e laser. Cada folha contendo múltiplas etiquetas conforme padrão comercial. Fornecido em caixa com 100 folhas.	120	Caixa	R$ 45,71	R$ 5.485,20
41	Espiral para encadernação tipo mola, material arame de aço com revestimento termoplástico (PVC ou Epóxi), anticorrosivo, com capacidade mínima para 100 folhas de papel 75g/m². Comprimento de 330mm, cor preto, compatível com perfuração padrão. Acondicionado em caixa/pacote de 100 unidades (ou conforme demanda)."	72	Unidade	R$ 26,78	R$ 1.928,16
42	Estilete de lâmina larga (18 mm), com corpo em material plástico resistente e sistema de trava de segurança. Produto com lâmina segmentada, afiada e substituível, indicado para cortes em papel, papelão e materiais similares. Design ergonômico, proporcionando segurança e conforto no uso. Fornecido em caixa com 12 unidades.	71	Caixa	R$ 22,05	R$ 1.565,55
43	Estilete de lâmina estreita (9 mm), confeccionado em material resistente, com sistema de trava de segurança. Produto com lâmina segmentada e substituível, indicado para cortes leves e precisos. Design ergonômico, leve e de fácil manuseio. Fornecido em caixa contendo 12 unidades.	70	Caixa	R$ 14,25	R$ 997,50
44	EVA, Folha de borracha com acabamento atoalhado (texturizado), superfície macia e levemente felpuda, proporcionando efeito decorativo diferenciado. Dimensões: aproximadamente 40 cm x 48 cm por folha. Produto flexível, atóxico,	210	Pacote	R$ 49,67	R$ 10.430,70

	lavável, de fácil corte e manuseio. Indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração. Cores: variadas.				
45	EVA com aplicação de glitter aderido à superfície, garantindo brilho uniforme sem desprendimento excessivo. Material flexível, atóxico, resistente e de fácil recorte.Dimensões: aproximadamente 40 cm x 48 cm por folha. Embalagem: pacote com 10 unidades.Cores: variadas.	270	Pacote	R$ 74,77	R$ 20.187,90
46	EVA liso, superfície uniforme, sem textura, flexível, atóxica e resistente. Indicada para atividades escolares, trabalhos manuais e uso pedagógico. Dimensões: aproximadamente 40 cm x 48 cm por folha. Embalagem: pacote com 10 unidades. Cores: variadas.	222	Pacote	R$ 44,17	R$ 9.805,74
47	Extensão elétrica tipo filtro de linha com cabo de aproximadamente 05 metros de comprimento, contendo no mínimo 05 tomadas padrão brasileiro (NBR 14136), com proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Corpo em material plástico resistente, com fusível ou disjuntor de proteção e indicador luminoso de funcionamento	123	Unidade	R$ 38,24	R$ 4.703,52
48	Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em metal com acabamento niquelado, resistente à corrosão. Possui lâmina plana para remoção segura de grampos sem danificar o papel. Cabo ergonômico para melhor manuseio.	174	Unidade	R$ 1,35	R$ 234,90
49	Extrator de grampos tipo piranha, com estrutura metálica resistente e sistema de mola para abertura automática. Possui garras afiadas para remoção eficiente de grampos. Cabo anatômico revestido em plástico para maior conforto e segurança no uso.	751	Unidade	R$ 4,79	R$ 3.597,29
50	Tecido tipo feltro, não tecido, composto por fibras sintéticas prensadas, com boa resistência, maleabilidade e fácil corte. Indicado para artesanato, decoração e atividades pedagógicas. Cores: variadas.	50	Rolo	R$ 146,93	R$ 7.346,50
51	Fita adesiva transparente, composta por filme de polipropileno com adesivo acrílico de alta aderência. Indicada para empacotamento e uso geral. Largura: aproximadamente 45 mm. Comprimento: aproximadamente 45 metros.	332	Unidade	R$ 7,70	R$ 2.556,40

413

52	Fita adesiva estreita, composta por filme plástico colorido com adesivo de boa fixação. Indicada para uso escolar, decoração e organização. Dimensões: aproximadamente 12 mm de largura x 10 metros de comprimento. Cores: variadas.	180	Unidade	R$ 0,91	R$ 163,80
53	Fita de cetim, largura de 2 cm, confeccionada em material sintético de alta qualidade, com acabamento brilhante em ambas as faces, resistente ao desfiamento, cores variadas.	75	Rolo	R$ 6,17	R$ 462,75
54	Fita de cetim, largura de 5 cm, confeccionada em material sintético de alta qualidade, com acabamento brilhante em ambas as faces, resistente ao desfiamento, cores variadas.	125	Rolo	R$ 13,95	R$ 1.743,75
55	Fita de cetim, largura de 9 cm, confeccionada em material sintético de alta qualidade, com acabamento brilhante em ambas as faces, resistente ao desfiamento, cores variadas.	75	Rolo	R$ 13,81	R$ 1.035,75
56	Fita adesiva dupla face, largura de 25 mm e comprimento mínimo de 30 metros, com adesivo em ambas as faces, alta aderência, indicada para fixação de materiais leves e médios.	151	Rolo	R$ 9,00	R$ 1.359,00
57	Fita gomada, largura de 38 mm e comprimento de 50 metros, confeccionada em papel kraft com adesivo ativado por água, indicada para fechamento de embalagens.	496	Rolo	R$ 14,86	R$ 7.370,56
58	Fita métrica flexível, comprimento de 150 cm, graduada em centímetros e milímetros, fabricada em material resistente e maleável, indicada para medições diversas.	60	Unidade	R$ 2,50	R$ 150,00
59	Folhas de isopor 20 mm em poliestireno expandido (EPS), leves, resistentes, de fácil manuseio, com superfície uniforme, indicadas para uso em trabalhos escolares, artesanato e isolamento.	410	Unidade	R$ 6,51	R$ 2.669,10
60	Folhas de isopor 40 mm em poliestireno expandido (EPS), leves, resistentes, de fácil manuseio, com superfície uniforme, indicadas para uso em trabalhos escolares, artesanato e isolamento.	360	Unidade	R$ 12,73	R$ 4.582,80
61	Fonte de alimentação para computador, modelo PS-200V4 ou equivalente técnico, compatível com microcomputadores padrão, potência nominal adequada ao modelo, com proteções contra sobrecarga, curto-circuito e sobretensão, entrada bivolt	55	Unidade	R$ 116,22	R$ 6.392,10

	automático				
62	Giz de cera fino, atóxico, formato cilíndrico, cores variadas e vivas, com boa cobertura e fácil aplicação, indicado para uso escolar. Fornecido em caixa com 12 unidades.	193	Kit	R$ 5,69	R$ 1.098,17
63	Grampeador manual tipo pistola (de parede), compatível com grampos modelo 106/6, estrutura metálica resistente, indicado para fixação de materiais em madeira, papelão e superfícies similares.	45	Unidade	R$ 75,21	R$ 3.384,45
64	Grampeador de mesa, capacidade mínima para grampear até 25 folhas de papel (75 g/m²), estrutura metálica com base antiderrapante, mecanismo resistente e de fácil manuseio, compatível com grampos padrão 26/6.	804	Unidade	R$ 23,39	R$ 18.805,56
65	Grampo galvanizado modelo 106/6, fabricado em arame de aço com tratamento anticorrosivo, indicado para uso em grampeadores tipo pistola, acondicionado em caixas com quantidade padrão de mercado.	140	Caixa	R$ 8,51	R$ 1.191,40
66	Grampo galvanizado modelo 26/6, confeccionado em aço com proteção anticorrosiva, indicado para grampeadores de mesa. Fornecido em caixas com 1.000 unidades, em embalagem contendo 10 caixas.	264	Caixa	R$ 14,04	R$ 3.706,56
67	Disco rígido externo portátil com capacidade mínima de 1 TB, conexão USB 3.0 ou superior, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS, alta taxa de transferência de dados, alimentação via USB, sem necessidade de fonte externa.	46	Unidade	R$ 392,97	R$ 18.076,62
68	Jogo educativo primeiras palavras – 100 palavras	220	Unidade	R$ 46,25	R$ 10.175,00
69	Jogo educativo tipo dominó, composto por 24 peças com ilustrações de animais, confeccionado em material resistente (madeira ou plástico), com acabamento seguro, indicado para desenvolvimento cognitivo.	120	Unidade	R$ 46,25	R$ 5.550,00
70	Jogo pedagógico confeccionado em madeira resistente, contendo no mínimo 47 peças, com letras e/ou sílabas móveis para formação de palavras. Indicado para desenvolvimento da alfabetização, coordenação motora e raciocínio lógico. Acabamento liso, seguro e atóxico.	120	Unidade	R$ 38,37	R$ 4.604,40

71	Jogo educativo palavra secreta, voltado para formação de palavras e desenvolvimento da leitura e escrita, produzido com papel, papel-cartão e poliestireno. Contendo: 1 tabuleiro, 1 alvo, 66 cartas, 4 peões, 1 dado, 1 conjunto de adesivos para o dado e 1 folheto de regra.	110	Unidade	R$ 44,50	R$ 4.895,00
72	Jogo educativo – kit de brinquedos pedagógicos infantis	315	Kit	R$ 44,08	R$ 13.885,20
73	Conjunto de pincéis com cerdas macias e resistentes, próprios para pintura facial. Cabos anatômicos, laváveis e reutilizáveis. Indicado para uso artístico e recreativo.	65	Kit	R$ 32,12	R$ 2.087,80
74	Lápis grafite nº 2, corpo em madeira reflorestada, formato hexagonal ou redondo, apontável, com grafite resistente e escrita macia. Caixa com 144 unidades.	206	Caixa	R$ 44,27	R$ 9.119,62
75	Conjunto de lápis de cor com 12 cores variadas, tamanho grande formato anatômico (preferencialmente triangular ou jumbo), mina macia e resistente, ideal para uso infantil.	1608	Caixa	R$ 9,24	R$ 14.857,92
76	Linha de nylon com espessura de 0,20 mm, resistente e flexível, indicada para uso geral. Rolo com 100 metros.	45	Peça	R$ 10,52	R$ 473,40
77	Linha de nylon com espessura de 0,40 mm, resistente e flexível, indicada para uso geral. Rolo com 100 metros.	30	Peça	R$ 14,18	R$ 425,40
78	Livro ata com 100 folhas numeradas, papel de boa gramatura, capa dura resistente, ideal para registro formal de reuniões e deliberações.	154	Unidade	R$ 19,34	R$ 2.978,36
79	Livro destinado ao controle de frequência, com 100 folhas, papel resistente, layout próprio para registro de entrada e saída. Capa dura.	258	Unidade	R$ 26,60	R$ 6.862,80
80	Livro com 100 folhas, destinado ao registro e controle de entrada e saída de correspondências, contendo campos específicos para identificação, data e destinatário. Capa resistente.	122	Unidade	R$ 13,03	R$ 1.589,66
81	Marca-texto com tinta fluorescente, secagem rápida, ponta chanfrada, ideal para destaque de textos. Caixa com 12 unidades em cores variadas.	221	Caixa	R$ 26,28	R$ 5.807,88
82	Caneta marcador permanente, tinta resistente à água, ponta média, cor preta, indicada para escrita em transparências e superfícies lisas.	41	Caixa	R$ 67,17	R$ 2.753,97
83	Caneta marcador permanente, tinta resistente à água, ponta média, cor	40	Caixa	R$ 67,17	R$ 2.686,80

	azul, indicada para escrita em transparências e superfícies lisas.				
84	Caneta marcador permanente, tinta resistente à água, ponta média, cor vermelha, indicada para escrita em transparências e superfícies lisas.	40	Caixa	R$ 65,69	R$ 2.627,60
85	Conjunto de massa de modelar com 15 cores variadas, peso total aproximado de 220g, macia, não tóxica, reutilizável e de fácil manuseio.	1120	Caixa	R$ 8,23	R$ 9.217,60
86	Mouse óptico com conexão USB, cabo resistente, design ergonômico, compatível com sistemas operacionais diversos.	152	Unidade	R$ 23,72	R$ 3.605,44
87	Mouse óptico sem fio, conexão via receptor USB, tecnologia de baixo consumo de energia, design ergonômico, alcance mínimo de 10 metros, com bateria de lítio recarregável com longa duração. Carregamento rápido via Micro USB, até durante o uso:	150	Unidade	R$ 42,14	R$ 6.321,00
88	Organizador de mesa tipo porta-documentos vertical, confeccionado em material resistente (plástico, acrílico ou metal), com divisórias para armazenamento de papéis no formato A4. Design funcional, estável e de fácil acesso.	106	Unidade	R$ 36,88	R$ 3.909,28
89	Organizador de mesa multifuncional para armazenamento de canetas, lápis e pequenos objetos. Fabricado em acrílico, com compartimentos variados, base estável e acabamento adequado para uso contínuo.	767	Unidade	R$ 10,93	R$ 8.383,31
90	Papel 60kg, formato A4 (210 x 297 mm), cores variadas. Indicado para uso escolar, trabalhos manuais e impressões simples.	275	Pacote	R$ 59,17	R$ 16.271,75
91	Papel 60kg A4 branco, formato A4 (210 x 297 mm), adequado para impressão, escrita e uso geral.	220	Pacote	R$ 58,51	R$ 12.872,20
92	Papel 40kg cores variadas, indicado para atividades escolares, artesanato e uso geral.	290	Pacote	R$ 43,47	R$ 12.606,30
93	Papel tipo almaço pautado, formato aproximado A4, com margens e linhas para escrita, utilizado em atividades escolares e registros manuscritos.	22	Caixa	R$ 44,31	R$ 974,82
94	Papel carbono na cor azul, indicado para reprodução manual de documentos, acondicionado em embalagem com 100 folhas.	60	Caixa	R$ 63,11	R$ 3.786,60
95	Papel cartão com gramatura elevada, resistente, disponível em cores variadas, indicado para confecção de cartazes, trabalhos escolares e	52	Pacote	R$ 33,10	R$ 1.721,20

	artesanato				247
96	Papel celofane transparente e colorido, com brilho característico, indicado para embalagens, decoração e trabalhos artesanais.	50	Pacote	R$ 48,43	R$ 2.421,50
97	Papel colorido com dupla face (duas cores ou mesma cor em ambos os lados), indicado para atividades escolares e artesanato. Pacote com 20 folhas.	225	Pacote	R$ 37,61	R$ 8.462,25
98	Papel duplex com um lado colorido e outro geralmente branco ou neutro, gramatura mínima 250, indicado para trabalhos manuais e confecção de materiais pedagógicos. Pacote com 20 folhas.	272	Pacote	R$ 37,28	R$ 10.140,16
99	Papel adesivo tipo etiqueta, formato A4, compatível com impressoras jato de tinta e laser, indicado para identificação e rotulagem. Caixa com 100 folhas.	125	Caixa	R$ 72,33	R$ 9.041,25
100	Papel fotográfico, formato A4 (210 x 297 mm), indicado para impressão de imagens com alta qualidade.	180	Caixa	R$ 58,19	R$ 10.474,20
101	Papel formato A4 (210 x 297 mm), indicado para uso geral em escritório, incluindo impressão, cópia e escrita.	644	Caixa	R$ 295,05	R$ 190.012,20
102	Papel ondulado fornecido em cores variadas, com textura característica, indicado para trabalhos manuais, decoração e atividades escolares.	70	Pacote	R$ 27,96	R$ 1.957,20
103	Papel tipo seda, leve e fino, fornecido em cores variadas, indicado para artesanato, embrulho e atividades escolares.	150	Pacote	R$ 27,53	R$ 4.129,50
105	Papel tipo veludo, fornecido em cores variadas, com acabamento aveludado ao toque, indicado para trabalhos manuais, decoração e uso escolar.	250	Unidade	R$ 1,03	R$ 257,50
106	Pasta classificadora, plástico, com mecanismo interno para fixação de documentos. Indicada para organização de papéis em formato A4	210	Pacote	R$ 24,73	R$ 5.193,30
107	Pasta plástica com grampo trilho, material polipropileno, tamanho ofício 240x340mm, ideal para organização de papéis perfurados e documentos.	250	Pacote	R$ 15,65	R$ 3.912,50
108	Pasta tipo canaleta, confeccionada em material plástico, sem necessidade de perfuração dos documentos.	160	Pacote	R$ 22,64	R$ 3.622,40
109	Pasta tipo A/Z, modelo largo, com mecanismo metálico de alta durabilidade. Deve possuir visor lateral e etiqueta para identificação. Fornecida em caixa com 20	185	Caixa	R$ 228,24	R$ 42.224,40

	unidades.				213
110	Pasta tipo A/Z, modelo estreito, com mecanismo metálico de alta durabilidade. Deve possuir visor lateral e etiqueta para identificação. Fornecida em caixa com 20 unidades.	180	Caixa	R$ 199,33	R$ 35.879,40
111	Pasta confeccionada em material plástico resistente, indicada para arquivamento de documentos no formato A4.	201	Pacote	R$ 23,80	R$ 4.783,80
112	Pasta catálogo formato A4, com visor na capa, contendo 50 envelopes plásticos internos de espessura aproximada de 0,12 mm.	200	Unidade	R$ 12,34	R$ 2.468,00
113	Pasta classificadora A4 com 13 divisórias e fechamento com elástico	213	Unidade	R$ 26,88	R$ 5.725,44
114	Pasta classificadora sanfonada A5 com 12 divisórias e fechamento com elástico	170	Unidade	R$ 13,97	R$ 2.374,90
115	Pasta tipo colecionador, confeccionada polipropileno, indicada para armazenamento e organização de documentos no formato A4 (210 x 297 mm). Deve possuir sistema de fechamento com elástico nas abas ou botão com elástico, garantindo a segurança dos documentos.	190	Pacote	R$ 13,91	R$ 2.642,90
116	Pasta com elástico confeccionada em plástico resistente, com abas internas e fechamento por elástico, cores variadas.	300	Pacote	R$ 14,21	R$ 4.263,00
117	Pasta individual do aluno, em material resistente, cores variadas, com identificação externa.	500	Unidade	R$ 1,68	R$ 840,00
118	Pasta plástica com elástico fina, em polipropileno, espessura fina, com abas e elástico.	260	Pacote	R$ 25,08	R$ 6.520,80
119	Pasta plástica com elástico larga em polipropileno, maior capacidade de armazenamento, com abas e elástico.	160	Pacote	R$ 20,95	R$ 3.352,00
120	Pasta suspensa em papel resistente, com haste metálica ou plástica, pacote com 10 unidades.	501	Pacote	R$ 34,84	R$ 17.454,84
121	Pasta térmica para computador, composta térmica de alta eficiência para dissipação de calor em processadores.	50	Unidade	R$ 15,13	R$ 756,50
122	Pendrive com capacidade mínima de 256 GB.	92	Unidade	R$ 138,33	R$ 12.726,36
123	Perfurador de papel 2 furos para até 30 fls	121	Unidade	R$ 21,42	R$ 2.591,82
124	Perfurador de papel 2 furos 6mm para até 100 fls	74	Unidade	R$ 219,00	R$ 16.206,00
125	Perfurador de papel 2 furos 6mm para até 150 fls	40	Unidade	R$ 1.268,57	R$ 50.742,80
126	Pilhas AA	150	Unidade	R$ 1,20	R$ 180,00

127	Pilhas AAA palito	200	Unidade	R$ 1,61	R$ 322,00
128	Pincel escolar 12 cores tinta lavável.	82	Caixa	R$ 17,09	R$ 1.401,38
129	Pincel permanente azul Cx c/ 12 unid	30	Caixa	R$ 64,87	R$ 1.946,10
130	Pincel permanente preto Cx c/ 12 unid	35	Caixa	R$ 68,12	R$ 2.384,20
131	Pincel permanente vermelho Cx c/ 12 unid	30	Caixa	R$ 64,65	R$ 1.939,50
132	Pincel para pintura Nº 10 Pac c/ 12 unid	35	Pacote	R$ 10,08	R$ 352,80
133	Pincel para pintura Nº 14 Pac c/ 12 unid	35	Pacote	R$ 30,07	R$ 1.052,45
134	Pincel para pintura Nº 18 Pac c/ 12 unid	35	Pacote	R$ 37,48	R$ 1.311,80
135	Pincel para quadro branco Azul Cx c/ 12 und	70	Caixa	R$ 87,54	R$ 6.127,80
136	Pincel para quadro branco Preto Cx c/ 12 und	75	Caixa	R$ 87,54	R$ 6.565,50
137	Pincel para quadro branco Vermelho Cx c/ 12 und	70	Caixa	R$ 87,54	R$ 6.127,80
138	Pincel para tecido chato, com cerdas naturais duras ou sintéticas especiais para tecido, virola de alumínio ou niquelada, cabo de madeira curto. Indicado para pintura em tecido, cerâmica e artesanato. Formato reto para acabamentos, preenchimento e técnicas de sombreamento.	20	Unidade	R$ 6,10	R$ 122,00
139	Porta canetas confeccionado em acrílico, com compartimentos para armazenamento de canetas, lápis e outros pequenos objetos.	772	Unidade	R$ 10,46	R$ 8.075,12
140	Pistola de cola quente grande compatível com bastão grosso (aprox. 11 mm), bivolt ou conforme padrão nacional, com gatilho anatômico e sistema de aquecimento rápido.	175	Unidade	R$ 36,94	R$ 6.464,50
141	Pistola de cola quente pequena compatível com bastão grosso (aprox. 7 mm), bivolt ou conforme padrão nacional, com gatilho anatômico e sistema de aquecimento rápido.	240	Unidade	R$ 11,33	R$ 2.719,20
142	Prancheta em acrílico resistente, tamanho A4, com prendedor metálico, acabamento transparente ou fumê.	361	Unidade	R$ 10,40	R$ 3.754,40
143	Prendedor de metal binder 51mm com alças móveis, alta resistência, capacidade para grande volume de folhas, caixa com 48 unidades	76	Caixa	R$ 15,67	R$ 1.190,92
144	Prendedor de metal binder 41mm com alças móveis, alta resistência, capacidade para grande volume de folhas, caixa com 48 unidades	91	Caixa	R$ 17,77	R$ 1.617,07
145	Prendedor de metal binder 32mm com alças móveis, alta resistência, capacidade para grande volume de	71	Caixa	R$ 8,75	R$ 621,25

	folhas, caixa com 48 unidades				2100
146	Prendedor de metal binder 25mm com alças móveis, alta resistência, capacidade para grande volume de folhas, caixa com 48 unidades	56	Caixa	R$ 10,35	R$ 579,60
147	Cordão sintético tipo "rabo de rato", confeccionado em poliéster ou material similar, com acabamento liso e resistente, utilizado para artesanato,	60	Rolo	R$ 11,85	R$ 711,00
148	Reabastecedor para pincel de quadro branco (preto, azul e vermelho) tinta líquida para recarga de marcadores de quadro branco, cores preta, azul e vermelha, de secagem rápida, fácil aplicação, com frasco dosador.	180	Caixa	R$ 40,00	R$ 7.200,00
149	Régua de silicone 30 centímetro	50	Pacote	R$ 16,83	R$ 841,50
150	Régua acrílico 30 centímetros	40	Pacote	R$ 17,82	R$ 712,80
151	Saco com Adesivo, Transparente, 9x13cm mais 3cm de Aba, pacote de 100	60	Pacote	R$ 11,22	R$ 673,20
152	Saco com Adesivo, Transparente, 10x15cm mais 3cm de Aba, pacote de 100	60	Pacote	R$ 9,70	R$ 582,00
153	Saco com Adesivo, Transparente, 15x20cm mais 3cm de Aba, pacote de 100	60	Pacote	R$ 28,26	R$ 1.695,60
154	Saco com Adesivo, Transparente, 22x30cm mais 3cm de Aba, pacote de 100	60	Pacote	R$ 27,12	R$ 1.627,20
155	Saco Plástico Transparente, 9x13cm pacote de 100	80	Pacote	R$ 11,22	R$ 897,60
156	Saco Plástico Transparente, 10x15cm pacote de 100	80	Pacote	R$ 17,09	R$ 1.367,20
157	Saco Plástico Transparente, 15x20cm pacote de 100	80	Pacote	R$ 27,12	R$ 2.169,60
158	Saco Plástico Transparente, 22x30cm pacote de 100	80	Pacote	R$ 38,17	R$ 3.053,60
159	Adaptador T, padrão brasileiro (NBR 14136), com três entradas para plugues de 2 ou 3 pinos, fabricado em material isolante resistente, com capacidade compatível com rede elétrica 127/220V.	122	Unidade	R$ 3,60	R$ 439,20
160	Tesoura de uso escolar, lâminas em aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo anatômico em plástico resistente, tamanho aproximado entre 12 e 15 cm, segura para uso infantil.	80	Caixa	R$ 26,67	R$ 2.133,60
161	Tesoura multiuso, lâminas em aço inoxidável com ponta, cabo ergonômico, alta durabilidade, indicada para uso geral em escritório.	169	Unidade	R$ 4,58	R$ 774,02
162	Tesoura profissional para acabamento decorativo (picotar),	130	Unidade	R$ 21,55	R$ 2.801,50

	lâminas em aço de alta resistência com corte serrilhado, cabo anatômico, indicada para papel, tecido e materiais leves.				
163	Tinta acrílica à base de água, indicada para pintura em tela, madeira e superfícies similares, cores variadas, secagem rápida, alta cobertura e resistência.	70	Unidade	R$ 3,52	R$ 246,40
164	Kit de tintas compatíveis com impressoras Epson série EcoTank, modelo 544 ou equivalente, contendo cores preto, ciano (azul), amarelo e magenta (rosa), com alto rendimento.	188	Kit	R$ 50,35	R$ 9.465,80
165	Tinta Kit completo de tinta para impressora Canon GX6010, kit com as 4 cores, preta, azul, magenta e amarela	4	Kit	R$ 336,56	R$ 1.346,24
166	Tinta Kit completo de tinta para impressora Canon G6010, kit com as 4 cores, preta, azul, magenta e amarela	7	Kit	R$ 353,22	R$ 2.472,54
167	Kit tinta, linha Canon Mega Tank, modelo G3110, cores: preto, amarelo, mangeta e azul, frasco/garrafa de 100 ml com bico aplicador especial para abastecimento fácil e sem sujeira (sistema anti-vazamento).	160	Kit	R$ 272,89	R$ 43.662,40
168	Tinta guache à base de água, não tóxica, lavável, potes com 250 ml, cores variadas, indicada para uso escolar.	250	Pote	R$ 3,31	R$ 827,50
169	Tinta específica para pintura corporal, dermatologicamente testada, atóxica, fácil remoção com água, cores variadas.	65	Caixa	R$ 25,99	R$ 1.689,35
170	Tinta para carimbo, cor preta, base água. Indicada para recarga de almofadas de carimbo e carimbos automáticos. Deve possuir formulação que proporcione secagem rápida, alta nitidez, sem borrar, e alta aderência ao papel. Embalagem em frasco plástico com bico dosador (tipo conta-gotas) contendo no mínimo 30ml.	47	Caixa	R$ 57,17	R$ 2.686,99
171	Tinta para carimbo, cor azul, base água. Indicada para recarga de almofadas de carimbo e carimbos automáticos. Deve possuir formulação que proporcione secagem rápida, alta nitidez, sem borrar, e alta aderência ao papel. Embalagem em frasco plástico com bico dosador (tipo conta-gotas) contendo no mínimo 30ml.	35	Caixa	R$ 36,57	R$ 1.279,95
172	Tinta aerossol de uso geral, cores variadas, secagem rápida, boa	80	Unidade	R$ 11,48	R$ 918,40

	cobertura, indicada para superfícies diversas como metal, madeira e plástico.				
173	Tinta específica para tecidos, à base de água, cores variadas, resistente à lavagem após fixação, potes de 250 ml.	180	Pote	R$ 21,78	R$ 3.920,40
174	Papel Crepom Rolo Papel Crepom Comum 8 x 200 cm Papel escolar com 10 unidades	100	Pacote	R$ 13,36	R$ 1.336,00
175	Caderno de Desenho, capa dura, 48 folhas sem pauta, formato 275mm x 200mm, gramatura 56g/m²	150	Unidade	R$ 6,32	R$ 948,00
176	TNT (Tecido Não Tecido) colorido, composição 100% polipropileno, gramatura (40g/m^2), largura (1,40m), rolo de 50 MT, cores sortidas. Produto atóxico, leve e resistente para decoração e artesanato.	251	Rolo	R$ 46,70	R$ 11.721,70
	VALOR GLOBAL DO LOTE 01				**R$ 1.164.291,48**

LOTE 02 - MATERIAL PARA EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Apito fox 40 clasic preto	30	Unidade	R$ 36,67	R$ 1.100,10
2	Arame galvanizado fio 14	18	Metro	R$ 17,11	R$ 307,98
3	Argila moldável	15	Quilograma	R$ 8,51	R$ 127,65
5	Aventais tamanho adulto	230	Unidade	R$ 13,92	R$ 3.201,60
6	Aventais tamanho pequeno	200	Unidade	R$ 7,26	R$ 1.452,00
7	Bambolê cores variadas	150	Unidade	R$ 5,30	R$ 795,00
8	Bandeira de Parambu	10	Unidade	R$ 273,03	R$ 2.730,30
9	Bandeira do Ceará	10	Unidade	R$ 248,00	R$ 2.480,00
10	Bandeira do Brasil	10	Unidade	R$ 243,40	R$ 2.434,00
11	Barbante ecologico com fita metalizada cores variadas	5	Rolo	R$ 23,37	R$ 116,85
12	Boina Defense cores variadas	130	Unidade	R$ 93,37	R$ 12.138,10
13	Cano pvc de 25mm	20	Unidade	R$ 16,09	R$ 321,80
14	Canudos para drinks de papel com 100 cores variadas	20	Pacote	R$ 20,64	R$ 412,80
15	Chapéu de palha	30	Unidade	R$ 15,55	R$ 466,50
16	Corda poliéster cores variadas	100	Metro	R$ 3,78	R$ 378,00
17	Corda Sizal	10	Quilograma	R$ 41,36	R$ 413,60
18	Cordão luz de led 7m a pilha	20	Unidade	R$ 46,77	R$ 935,40
20	Corrente de Folhagem artificial 186cm	25	Unidade	R$ 26,94	R$ 673,50
21	Cortador de E V A	10	Kit	R$ 12,97	R$ 129,70
22	Cortador de Isopor Profissional, equipado com lâmina de alta precisão que permite cortes limpos e detalhados Potência: 60W Voltagem:220V ,temperatura ajustável: 50-300°C, comprimento do cabo: 1,5 metros	10	Unidade	R$ 175,88	R$ 1.758,80
23	Fita cetim 10mm x 10m cores	100	Unidade	R$ 3,35	R$ 335,00

	variadas				
24	Fita cetim 30mm x 10m cores variadas	100	Unidade	R$ 9,20	R$ 920,00
25	Fita decorativa lisa 16mm x 50m cores variadas	100	Unidade	R$ 8,47	R$ 847,00
26	Guarda chuva médio infantil	90	Unidade	R$ 27,85	R$ 2.506,50
27	Guarda chuva mini frevo	50	Unidade	R$ 14,03	R$ 701,50
28	Guarda chuvas cores variadas liso	30	Unidade	R$ 29,70	R$ 891,00
29	Lona crua para quadro	18	Metro	R$ 23,63	R$ 425,34
30	Luvas brancas/malha tam P	20	Pares	R$ 6,74	R$ 134,80
31	Luvas brancas/malha tam M	50	Pares	R$ 8,62	R$ 431,00
32	Luvas brancas/malha tam G	50	Pares	R$ 6,37	R$ 318,50
33	Luvas brancas/malha tam GG	10	Pares	R$ 2,56	R$ 25,60
34	Mastros para bandeira	20	Unidade	R$ 232,33	R$ 4.646,60
35	Palito de churrasco pct com 50	13	Pacote	R$ 3,97	R$ 51,61
36	Palito de picolé caixa com 100	50	Caixa	R$ 4,84	R$ 242,00
37	Pedra para Costura cores variadas pacote c/100	20	Pacote	R$ 47,38	R$ 947,60
39	Pendente de flores artificiais cores variadas	50	Unidade	R$ 12,70	R$ 635,00
40	Pendente de folhagem tropical	20	Unidade	R$ 25,68	R$ 513,60
41	Pendente de orquidias artificiais cores variadas	45	Unidade	R$ 40,55	R$ 1.824,75
42	Pendente de rosas artificiais cores variadas	22	Unidade	R$ 26,80	R$ 589,60
43	Perlon grosso	22	Metro	R$ 8,80	R$ 193,60
44	Prendedor de roupas de madeira	10	Pacote	R$ 1,53	R$ 15,30
45	Sacos de 60kg comum branco	20	Unidade	R$ 3,23	R$ 64,60
46	Tapete de grama artificial 60cmx40cm	20	Unidade	R$ 56,99	R$ 1.139,80
47	Tiaras simples	50	Unidade	R$ 2,12	R$ 106,00
48	Bico franja	100	Metro	R$ 2,06	R$ 206,00
49	Bolinhas de pompom de lã	25	Pacote	R$ 5,42	R$ 135,50
50	Botão brasão cores variadas	1000	Unidade	R$ 1,24	R$ 1.240,00
51	Cetim cores variadas	1000	Metro	R$ 12,09	R$ 12.090,00
52	Crepe gota	30	Metro	R$ 12,74	R$ 382,20
53	Elastico fino	12	Unidade	R$ 10,43	R$ 125,16
54	Elastico 30mm	20	Unidade	R$ 18,63	R$ 372,60
55	Filó cores variadas	30	Metro	R$ 9,55	R$ 286,50
56	Gripir cores variadas	20	Unidade	R$ 5,55	R$ 111,00
57	Lã cores variadas	18	Unidade	R$ 8,46	R$ 152,28
58	Linha de costura cores variadas	250	Unidade	R$ 3,12	R$ 780,00
59	Malha cores variadas	400	Metro	R$ 14,46	R$ 5.784,00
60	Manta strass cravejado termocolante cores variadas	50	Unidade	R$ 16,83	R$ 841,50
61	Novelos de linha grande cores variadas	10	Unidade	R$ 12,62	R$ 126,20
62	Peças de bico bordado cores variadas	25	Unidade	R$ 16,03	R$ 400,75
63	Peças de entre meio	25	Unidade	R$ 23,15	R$ 578,75
64	Poliester com elastano cores	24	Metro	R$ 10,80	R$ 259,20

	variadas				
65	Popeline cores variadas	48	Metro	R$ 11,24	R$ 539,52
66	Tecido bergalin de algodão cores variadas	50	Metro	R$ 19,25	R$ 962,50
67	Tecido cetim cores variadas	300	Metro	R$ 4,27	R$ 1.281,00
68	Tecido crepe cores variadas	150	Metro	R$ 12,74	R$ 1.911,00
69	Tecido feltro cores variadas	150	Metro	R$ 12,28	R$ 1.842,00
70	Tecido franja cores variadas	300	Metro	R$ 4,21	R$ 1.263,00
71	Tecido junta cores variadas	70	Metro	R$ 12,41	R$ 868,70
72	Tecido organza cores variadas	70	Metro	R$ 9,25	R$ 647,50
73	Tecido Oxford cores variadas	800	Metro	R$ 9,19	R$ 7.352,00
74	Tecido paetê cores variadas	25	Metro	R$ 8,35	R$ 208,75
75	Tecido popeline cores variadas	150	Metro	R$ 12,29	R$ 1.843,50
76	Tecido renda cores variadas	55	Metro	R$ 36,92	R$ 2.030,60
77	Tecido seda acetinado cores variadas	80	Metro	R$ 9,94	R$ 795,20
78	Tecido seda estampada	80	Metro	R$ 24,84	R$ 1.987,20
79	Tecido tactel cores variadas	20	Metro	R$ 6,08	R$ 121,60
80	Tecido tule cores variadas	450	Metro	R$ 4,78	R$ 2.151,00
81	Tricoline cores variadas	120	Metro	R$ 15,22	R$ 1.826,40
82	Tule cores variadas	50	Metro	R$ 21,83	R$ 1.091,50
83	Velcro cores variadas	75	Metro	R$ 2,39	R$ 179,25
84	Veludo com elastano cores variadas	25	Metro	R$ 26,97	R$ 674,25
85	Cortina em blackout dupla face bege ou cinza de 1.70m de altura por 2,60m de largura, argolas e 22 mm, em poliéster, no varão de 19 mm na cor prata ou branco, com todos os acessórios (suporte, ponteira parafuso e buchas).	200	Unidade	R$ 150,28	R$ 30.056,00
86	Cortina em blackout dupla face bege ou cinza de 2,50m de altura por 4,20m de largura, no varão de 19 mm com argolas e 22 mm, em poliéster, com todos os acessórios (suporte, ponteira parafuso e buchas).	50	Unidade	R$ 206,00	R$ 10.300,00
87	Vies de algodão 35mm cores variadas	15	Unidade	R$ 12,80	R$ 192,00
88	Zíper 20cm cores variadas	50	Unidade	R$ 1,61	R$ 80,50
89	Zíper 30cm cores variadas	50	Unidade	R$ 3,74	R$ 187,00
90	Zíper 60cm cores variadas	20	Unidade	R$ 4,63	R$ 92,60
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					**R$ 145.236,19**

LOTE 03 - MATERIAL ESPORTIVO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT TOTAL**	**UNIDADE**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
1	Apito para árbitros	20	Unidade	R$ 6,26	R$ 125,20
2	Aro oficial para cesta de basquete	50	Unidade	R$ 177,51	R$ 8.875,50
3	Barreiras de aço para corrida ,estrutura de aço leve e resistência. Base de aço galvanizado travessão	20	Unidade	R$ 523,99	R$ 10.479,80

	de plástico resistente, ajuste de 5 alturas conforme regras da laaf , pintura a pó, mais resistente a corrosão fácil de montar e armazenar				425
4	Bastão de revezamento (atletismo)	15	Unidade	R$ 42,46	R$ 636,90
5	Bloco de partida de aço/pvc económico; armação rígida de aço galvanizado com apoios de plástico pvc e revestimento de pvc macio; apropriado para todas as pistas; ajuste de distância dos apoios; base central com 70mm de largura e635mm de comprimento	15	Unidade	R$ 346,07	R$ 5.191,05
6	Bola oficial de basquete, tamanho feminino, matrizada, confeccionada com microfibra; bola com o selo da confederação brasileira de basketball (cbb), 72 - 74 cm, 510 - 565 g. Câmara airbility, matrizada, microfibra, miolo slip system removível e lubri	20	Unidade	R$ 159,33	R$ 3.186,60
7	Bola oficial de basquete, tamanho masculino. matrizada, confeccionada com microfibra; bola aprovada pela federação internacional de basquete (fiba); bola com o se/o da confederação brasileira de basketball (cbb); 75 - 78 cm; 600 - 650 g; câmara air	20	Unidade	R$ 134,00	R$ 2.680,00
8	Bola oficial de futsal end termotec com 8 gomos confeccionada com pu ultra 00 61 64 cm 410-440 g câmara airbility termotec pu 100% miolo slip system removível e Lubrificado matera-prima neogel	70	Unidade	R$ 128,00	R$ 8.960,00
9	Bola oficial de futsal tamanho mirim (sub-11) termotec com 8 gomos, confeccionada com pu:50-55 cm 300-350 g câmara airbility, termotec, pu miolo slip system removível e lubrificado	70	Unidade	R$ 99,87	R$ 6.990,90
10	Bola oficial de futsal, tamanho infantil (sub-13), termotec, com 8 gomos, confeccionada Und com pu; 55 - 59 cm, 350 - 380 g. Câmara airbility. Termotec, pu, miolo slip system removível e lubrificado.	70	Unidade	R$ 76,69	R$ 5.368,30
11	Bola oficial de futsal, termotec,com 12 gomos, confeccionada com pu; 61-64 cm. 410 -440 g, câmara airbility, termotec, pu, miolo slip system removível e lubrificado.	100	Unidade	R$ 89,60	R$ 8.960,00
12	Bola oficial de vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com pu; 65 - 7 cm, 260 - 280 g. Câmara airbility, matrizada. Pu, miolo slip system removível e lubrificado.	30	Unidade	R$ 127,30	R$ 3.819,00

426

13	Bola oficial de handebol tamanho masculino costura ou matrizada com 32 gomos confeccionada com pvc bola aprovada pela confederação brasileira de handebol (cbhb):5 8 60 com4 25-475 g câmara airbility costurada matrizador pvc miolo slip syste	50	Unidade	R$ 109,48	R$ 5.474,00
14	Bola oficial de handebol tamanho und feminino costura ou matrizada com 32 gomos confeccionada com pvc bola aprovada pela confederacao brasileira de handebol (cbhb) : 54 -56 com 325-400 g câmara airbiliy 7 costurada matizado pvc miolo slip sys	50	Unidade	R$ 179,13	R$ 8.956,50
15	Bola tênis de mesa	10	Unidade	R$ 1,22	R$ 12,20
16	Bolsa grande para guardar materiais esportivos; fabricado em poliéster de alta resistência com alça no fundo para o transporte ser feito por 2 pessoas capacidade aproximada para 2 jogos 20 camisas, calções e meiões	10	Unidade	R$ 61,73	R$ 617,30
17	Bomba dupla ação pequena	10	Unidade	R$ 14,97	R$ 149,70
18	Caixa térmica 50 litros com rodas	5	Unidade	R$ 290,11	R$ 1.450,55
19	Cartão para arbitro de futebol plástico	50	Unidade	R$ 8,67	R$ 433,50
20	Cinto tração borracha dupla adulto	50	Unidade	R$ 128,23	R$ 6.411,50
21	Colchonete	50	Unidade	R$ 43,63	R$ 2.181,50
22	Colete esportivo adulto voleibol infantil com 15 unidades do mesmo	3	Unidade	R$ 138,72	R$ 416,16
23	Colete esportivo adulto voleibol juvenil com 15 unidades do mesmo	3	Unidade	R$ 127,20	R$ 381,60
24	Colete esportivo adulto futebol de campo alto com 22 unidades do mesmo	3	Unidade	R$ 167,32	R$ 501,96
25	Coletes esportivo juvenil basquete com 15 unidades do mesmo modelo	3	Unidade	R$ 140,00	R$ 420,00
26	Coletes esportivo juvenil futsal com 15 unidades do mesmo modelo	3	Unidade	R$ 140,00	R$ 420,00
27	Coletes esportivo pre mirim futsal cada uniforme possui 15 camisas do mesmo modelo	3	Unidade	R$ 114,80	R$ 344,40
28	Coletes esportivo s mirim futsal cada uniforme possui 15 camisas do mesmo modelo	3	Unidade	R$ 113,35	R$ 340,05
29	Coletes esportivos infantil handebol com 15 unidades do mesmo	3	Unidade	R$ 113,35	R$ 340,05
30	Coletes esportivos adulto futsal cada uniforme possui 15 camisas do mesmo modelo	4	Unidade	R$ 113,35	R$ 453,40
31	Coletes esportivos infantil futsal cada uniforme possui 15 camisas do mesmo modelo	4	Unidade	R$ 113,35	R$ 453,40
32	Coletes esportivos infantil basquete com 15 unidades do mesmo	3	Unidade	R$ 113,35	R$ 340,05

33	Cone de plástico 50cm	30	Unidade	R$ 43,59	R$ 1.307,70
34	Cone de plástico flexível 23 cm	30	Unidade	R$ 11,90	R$ 357,00
35	Cronometro profissional 10 tempos	5	Unidade	R$ 85,11	R$ 425,55
36	Dardo de bambu 800 gr	10	Unidade	R$ 130,08	R$ 1.300,80
37	Disco de pvc 500 gr	10	Unidade	R$ 109,95	R$ 1.099,50
38	Disco de pvc 1 kg	10	Unidade	R$ 98,50	R$ 985,00
39	Disco de pvc 1,5 kg	10	Unidade	R$ 169,30	R$ 1.693,00
40	Fita demarcatória para vôlei de praia profissional	10	Unidade	R$ 74,19	R$ 741,90
41	Garrafa térmica 5l para água	10	Unidade	R$ 45,50	R$ 455,00
42	Martelo de atletismo de ferro 4 /cg para lançamento. Cabeça com acabamento rígido de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo, peso e diâmetro aproximados, formato esférico, superfície levemente rugosa (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliênci	10	Unidade	R$ 266,07	R$ 2.660,70
43	Medalha 1 lugar	600	Unidade	R$ 4,19	R$ 2.514,00
44	Medalha 2 lugar	600	Unidade	R$ 5,88	R$ 3.528,00
45	Medalha 3 lugar	600	Unidade	R$ 4,83	R$ 2.898,00
46	Mesa oficial de ping pong profissional	3	Unidade	R$ 1.305,28	R$ 3.915,84
47	Mesa pebolim profissional	3	Unidade	R$ 1.859,13	R$ 5.577,39
48	Peso 2 kg	5	Unidade	R$ 32,45	R$ 162,25
49	Peso 3 kg	5	Unidade	R$ 76,92	R$ 384,60
50	Peso 4 kg	5	Unidade	R$ 88,00	R$ 440,00
51	Peso 5 kg	5	Unidade	R$ 152,61	R$ 763,05
52	Peso de 1kg	5	Unidade	R$ 15,04	R$ 75,20
53	Porta antena profissional de vôlei	5	Unidade	R$ 92,33	R$ 461,65
54	Prancheta magnética de basquete	3	Unidade	R$ 97,89	R$ 293,67
55	Prancheta magnética de futsal	3	Unidade	R$ 69,33	R$ 207,99
56	Prancheta magnética de handball	3	Unidade	R$ 81,69	R$ 245,07
57	Prancheta magnética de voleibol	3	Unidade	R$ 90,00	R$ 270,00
58	Raquete mesa	10	Unidade	R$ 62,44	R$ 624,40
59	Rede de vôlei profissional 2mm 10 metros malha 10x10	10	Unidade	R$ 113,63	R$ 1.136,30
60	Rede para cesta de basquetebol	10	Unidade	R$ 30,33	R$ 303,30
61	Rede para futsal 4mm seda	10	Unidade	R$ 146,95	R$ 1.469,50
62	Rede vôlei 1 fitas	10	Unidade	R$ 122,35	R$ 1.223,50
63	Rede vôlei 2 fitas	4	Unidade	R$ 133,99	R$ 535,96
64	Relógio profissional para xadrez	10	Unidade	R$ 143,57	R$ 1.435,70
65	Saco em lona para armazenamento de bolas	10	Unidade	R$ 34,33	R$ 343,30
66	Kit salto em altura - iniciante completo - (de barras transversais (sarrafos) postes de salto em altura áreas de queda (colchoes) acessórios)	3	Unidade	R$ 698,63	R$ 2.095,89
67	Suporte para mesa de tênis de mesa oficial	10	Unidade	R$ 36,14	R$ 361,40
68	Tabela para basquete oficial	5	Unidade	R$ 942,20	R$ 4.711,00

69	Trena de fibra sendo o 01 c/30cm caixa fechada 01 c/ 50m	6	Unidade	R$ 34,16	R$ 204,96
70	Troféu de 1° lugar	50	Unidade	R$ 158,00	R$ 7.900,00
71	Troféu de 2° lugar	50	Unidade	R$ 133,22	R$ 6.661,00
72	Troféu de 3° lugar	50	Unidade	R$ 72,50	R$ 3.625,00
73	Tabuleiro de xadrez profissional	20	Unidade	R$ 109,10	R$ 2.182,00
74	Piso emborrachado para playground externo	50	Metro Quadrado	R$ 183,09	R$ 9.154,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					**R$ 172.101,64**

LOTE 04 – CAPITAL: EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Guilhotina profissional para cortar papel	2	Unidade	R$ 1.294,77	R$ 2.589,54
2	Encadernadora Perfuradora Para Espiral	2	Unidade	R$ 604,00	R$ 1.208,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04					**R$ 3.797,54**

LOTE 05 - LIVROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Livros - As Crônicas de Nárnia. Box com 7 livros: O Sobrinho do Mago; O Leão, a Feiticeira e o Guarda-Roupa; O Cavalo e seu Menino; Príncipe Caspian; A Viagem do Peregrino da Alvorada; A Cadeira de Prata e A Última Batalha.	1	Conjunto	R$ 297,34	R$ 297,34
2	Livro - Harry Potter ilustrada interativa Minalima (4 Volumes). Harry Potter e a Pedra Filosofal: 1; Harry Potter e a Câmara Secreta: 2; Harry Potter e o Prisioneiro de Azkaban: 3 - ilustrado por MinaLima (capa dura) e Harry Potter e o Cálice de Fogo: edição ilustrada interativa: 4	2	Conjunto	R$ 1.085,79	R$ 2.171,58
3	Livro - Bíblia Infantil Letras Grandes	5	Unidade	R$ 26,55	R$ 132,75
4	Livros - Box Senhor Dos Anéis + Hobbit	5	Conjunto	R$ 212,64	R$ 1.063,20
5	Livros - Coleção 10 Livros Infantis Clássicos	12	Conjunto	R$ 48,30	R$ 579,60
VALOR GLOBAL DO LOTE 05					**R$ 4.244,47**
VALOR GLOBAL TOTAL					**R$ 1.489.671,32**

2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica.
2.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
2.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
2.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
2.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
2.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
2.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
2.1.2. Cédula de identidade do representante legal da empresa.
2.1.3. Durante a sessão de julgamento de Habilitação, a comissão de licitação procederá à verificação nos cadastros abaixo listados, sendo inabilitada aquela que apresentar algum tipo de restrição:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

III – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.
2.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:
2.2.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2.2.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.2.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.2.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
2.2.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
2.2.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.2.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais.
2.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§ 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
2.2.4.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.
2.2.4.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista até o final do prazo estabelecido implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
2.2.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

2.3. Qualificação Técnica.
2.3.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

2.4. Qualificação Econômico-Financeira.
2.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
2.4.2. A proponente deverá comprovar a sua capacidade financeira mediante a apresentação de balanço patrimonial, em que relacione no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo permitido para este edital, de Patrimônio Líquido.
2.4.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade na data de apresentação do documento.

3 – DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES:

3.1 ORGÃO PARTICIPANTE:

Nº SEQ.	SECRETARIAS PARTICIPANTES (UNIDADES ADMINISTRATIVAS
01	Secretaria de Educação
02	Secretaria de Saúde
03	Secretaria do Trabalho e Assistência Social
04	Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
05	Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos
06	Secretaria Municipal de Cultura

3.1.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preços deverá observar os arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021.
3.1.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento.

3.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.2.1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123/2006

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente

alguma restrição.
4.2. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.3. Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública do Município de Parambu/CE.

5 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais de expediente, materiais para eventos, materiais esportivos, equipamentos permanentes e livros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, do Trabalho e Assistência Social, de Cultura, de Urbanismo e Serviços Públicos, e de Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Parambu/CE.

5.2. Os materiais de expediente são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, culturais, urbanísticas, ambientais e institucionais, sendo utilizados na elaboração, impressão, reprodução, organização e arquivamento de documentos, no atendimento ao público e no funcionamento das unidades vinculadas às secretarias participantes.

5.3. Os materiais para eventos, incluindo produtos destinados à decoração, ao artesanato, à confecção e às atividades institucionais, são necessários para a realização de campanhas (inclusive de conscientização ambiental e de saúde), reuniões, capacitações solenidades, ações educativas, oficinas, projetos sociais, atividades culturais e demais eventos promovidos pela Administração Municipal.

5.4. Os materiais esportivos serão utilizados no desenvolvimento de atividades físicas, recreativas, escolares e de convivência, bem como em projetos e ações de promoção da saúde, inclusão social, formação educacional e incentivo à prática esportiva.

5.5. A aquisição dos equipamentos permanentes mostra-se necessária para estruturar e aprimorar as condições de funcionamento das unidades municipais, proporcionando maior eficiência, segurança e qualidade na execução das atividades administrativas, pedagógicas, culturais, urbanísticas e ambientais, observando-se o devido registro e controle patrimonial dos bens adquiridos.

5.6. A aquisição de livros destina-se a compor acervos para atividades pedagógicas, culturais, de leitura e de incentivo ao conhecimento, atendendo às demandas das secretarias participantes, especialmente das pastas de Educação, Cultura e Assistência Social.

5.7. Os estoques disponíveis não são suficientes para atender integralmente à demanda estimada para o período da contratação. A ausência dos materiais e equipamentos poderá ocasionar desabastecimento, interrupção das atividades administrativas, pedagógicas, culturais, urbanísticas, ambientais e esportivas, prejuízos à realização de eventos, campanhas e projetos, além de comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

5.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, considerando a natureza recorrente e variável das demandas. Esse procedimento possibilitará a realização de aquisições futuras e parceladas, conforme as necessidades efetivamente verificadas, a disponibilidade orçamentária das secretarias participantes e a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.9. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA e possui compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, incluindo o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a economicidade, o adequado gerenciamento dos estoques e a melhoria do atendimento prestado à população do Município de Parambu/CE.

6 – DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais de expediente, materiais para eventos, materiais esportivos, equipamentos permanentes e livros necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, institucionais, esportivas, socioassistenciais, culturais, urbanísticas e ambientais realizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, do Trabalho e Assistência Social, de Cultura, de Urbanismo e Serviços Públicos, e de Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Parambu/CE.

6.2. Por meio da contratação pretendida, busca-se alcançar os seguintes objetivos:

I – Garantir o abastecimento regular de materiais de expediente necessários às rotinas administrativas, à elaboração, impressão, reprodução, organização e arquivamento de documentos, ao atendimento ao público e ao funcionamento das unidades municipais;
II – Assegurar a disponibilidade de materiais necessários à realização de campanhas, reuniões, capacitações, solenidades, oficinas, ações educativas, projetos sociais, atividades culturais e demais eventos promovidos pelas secretarias participantes;
III – Disponibilizar materiais esportivos adequados ao desenvolvimento de atividades físicas, recreativas, escolares e de convivência, contribuindo para a promoção da saúde, da inclusão social e do incentivo à prática esportiva;
IV – Proporcionar melhores condições de estrutura e funcionamento às unidades municipais mediante a aquisição dos equipamentos permanentes necessários às atividades administrativas, pedagógicas, culturais, urbanísticas e ambientais;
V – Complementar acervos bibliográficos das unidades municipais, favorecendo atividades pedagógicas, culturais e de incentivo à leitura;
VI – Evitar interrupções ou prejuízos às atividades desenvolvidas pelas secretarias em razão da falta de materiais e equipamentos essenciais;
VII – Permitir que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas, a disponibilidade orçamentária e a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento;
VIII – Aprimorar o planejamento, o controle dos estoques e o acompanhamento do consumo, reduzindo os riscos de desperdício, deterioração, perda de validade, armazenamento excessivo e obsolescência;
IX – Padronizar os materiais e equipamentos adquiridos, assegurando o atendimento às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às normas aplicáveis;
X – Promover maior eficiência administrativa, economicidade, competitividade e vantajosidade nas aquisições públicas; e
XI – Contribuir para a continuidade e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do Município de Parambu/CE.

6.3. A contratação encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, buscando garantir o adequado atendimento das secretarias participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7 – DAS AMOSTRAS

7.1. Não será exigida a apresentação de amostras como condição geral de participação. A Administração poderá solicitar, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, amostra, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente de item específico, quando necessário para verificar o atendimento às especificações, mediante decisão motivada e observância dos critérios e prazos estabelecidos no edital.

8 – DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será parcelado em 5 (cinco) lotes, formados segundo a natureza, similaridade e afinidade mercadológica dos produtos. A divisão mostra-se técnica e economicamente viável, amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados e preserva a economia de escala, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DA ENTREGA

9.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, do Trabalho e Assistência Social, de Cultura, de Urbanismo e Serviços Públicos, e de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diferente expressamente estabelecido no documento de solicitação, devidamente justificado em razão da natureza ou da complexidade do item.

9.3. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pelas secretarias participantes, situados no Município de Parambu/CE, em dias úteis e durante o horário de funcionamento das respectivas unidades, mediante prévio agendamento quando solicitado pela Administração.

9.4. A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais designados, incluindo todos os custos, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, sem cobrança adicional de frete ou qualquer outro valor.

9.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas à sua natureza, de modo a garantir proteção contra umidade, impactos, deformações, avarias e demais condições que possam comprometer sua qualidade, conservação ou funcionamento.

9.6. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, acompanhados, quando aplicável, de manual em língua portuguesa, certificado, termo de garantia, acessórios e demais documentos necessários ao recebimento e ao registro patrimonial.

9.7. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar a descrição, a marca, o modelo, a unidade, a quantidade, o valor unitário e o valor total dos itens, em conformidade com a Ordem de Fornecimento e com a proposta apresentada.

9.8. A entrega somente será considerada concluída após a descarga dos produtos no local indicado e a conferência inicial realizada pelo servidor responsável, não sendo admitido o abandono de mercadorias em portarias, corredores, calçadas ou locais diferentes daqueles determinados pela Administração.

9.9. A Contratada deverá comunicar formalmente à secretaria requisitante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do término do prazo de entrega, qualquer circunstância que possa impedir ou atrasar o fornecimento, apresentando a devida justificativa e os documentos comprobatórios, sem

434

prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.10. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com defeitos, avarias, vícios, incompatibilidade, divergência de marca ou modelo ou qualquer outra irregularidade serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos ou complementados pela Contratada, sem qualquer custo adicional, no prazo estabelecido no item 13.12 deste Termo de Referência.

9.11. A Administração não estará obrigada a adquirir integralmente os quantitativos registrados, uma vez que as aquisições serão realizadas conforme as demandas efetivas, a disponibilidade orçamentária e os saldos existentes na Ata de Registro de Preços.

9.12. O recebimento dos produtos será realizado de acordo com os procedimentos, critérios de conferência e condições de aceitação estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência.

10 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os materiais e equipamentos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela secretaria requisitante, mediante conferência da respectiva Ordem de Fornecimento, da nota fiscal, da proposta apresentada e das especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
I – Provisoriamente, no momento da entrega, para verificação inicial da quantidade, identificação, integridade das embalagens, marca, modelo e condições aparentes dos produtos; e
II – Definitivamente, após a conferência detalhada da qualidade, funcionalidade, compatibilidade, especificações técnicas, acessórios, documentação e demais requisitos aplicáveis, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

10.3. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos produtos nem afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, avarias, divergências ou outras irregularidades identificadas posteriormente.

10.4. Durante a conferência, serão verificados, conforme a natureza de cada item:
I – A correspondência entre os produtos entregues e a Ordem de Fornecimento;
II – A descrição, a marca, o modelo, a unidade e a quantidade;
III – A integridade das embalagens e as condições de conservação;
IV – A inexistência de sinais de uso, danos, defeitos, deformações, umidade ou contaminação;
V – A compatibilidade dos suprimentos, acessórios e materiais de reposição com os equipamentos aos quais se destinam;
VI – O funcionamento dos equipamentos permanentes;
VII – A presença de manuais em língua portuguesa, termos de garantia, certificados, acessórios e demais documentos exigidos, quando aplicáveis; e
VIII – O atendimento às normas técnicas, certificações e requisitos de segurança exigíveis para o produto.

10.5. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, não sendo admitidos produtos usados, reutilizados, remanufaturados, recondicionados, danificados ou em desacordo com as especificações, salvo previsão expressa em sentido diverso.

10.6. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que:
I – Estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta apresentada;
II – Forem entregues em quantidade inferior ou superior à solicitada sem autorização;

Visto de Licitação Prefeitura
435

III – Apresentarem defeitos, avarias, vícios, incompatibilidade ou sinais de uso;
IV – Estiverem com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas;
V – Não estiverem acompanhados dos acessórios, manuais, garantias, certificados ou documentos exigidos; ou
VI – Não atenderem às normas técnicas e às certificações aplicáveis.

10.7. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos, reparados, corrigidos ou complementados pela Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diferente expressamente estabelecido pela fiscalização em razão da natureza do item ou da urgência da demanda.

10.8. A retirada dos produtos recusados e a entrega dos respectivos substitutos serão de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo todas as despesas de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e demais custos incidentes.

10.9. Caso a Contratada não providencie a substituição, correção ou complementação no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.10. Os equipamentos permanentes somente serão recebidos definitivamente após a verificação de seu funcionamento, da presença dos acessórios necessários e da documentação de garantia, sem prejuízo do posterior registro e controle patrimonial pela unidade competente.

10.11. A assinatura de comprovante de entrega, conhecimento de transporte ou documento equivalente não representa recebimento definitivo nem aceitação dos produtos pela Administração.

10.12. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade e adequado funcionamento dos produtos, nem afastará as garantias legais e as garantias oferecidas pelos fabricantes.

10.13. Constatada, durante a utilização normal, qualquer irregularidade não identificada no recebimento inicial, a Contratada será notificada para providenciar a substituição, o reparo ou a correção do produto, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.14. O atesto da nota fiscal somente será realizado após a confirmação do recebimento definitivo dos produtos, constituindo condição para a liquidação e o pagamento da despesa.

11 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

11.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.
11.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.
11.4. Para cada contratação decorrente da Ata, o órgão participante deverá instruir processo contendo a solicitação da aquisição, a comprovação da disponibilidade orçamentária, a verificação da vigência e do saldo da Ata, a Ordem de Fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

11.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida neste Termo de Referência, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.
11.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
11.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
11.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

12 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Parambu que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
12.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
12.8. Os quantitativos destinados ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes encontram-se discriminados na relação de itens e quantitativos integrante deste Termo de Referência.

13 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP / CONTRATADA

13.1. A detentora da Ata de Registro de Preços/Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nos instrumentos de contratação dela decorrentes, assumindo integralmente os riscos e as despesas necessários à adequada execução do objeto.
13.2. Fornecer os materiais e equipamentos de acordo com as especificações, unidades, quantitativos, marcas, modelos, preços e demais condições constantes neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.
13.3. Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, não sendo admitidos materiais usados, reutilizados, remanufaturados, recondicionados, danificados ou em desacordo com as especificações, salvo quando houver previsão expressa em

sentido diverso.

13.4. Realizar as entregas de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pelas secretarias participantes, nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração.

13.5. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

13.6. Acondicionar e transportar os materiais e equipamentos de maneira adequada, utilizando embalagens originais, íntegras, lacradas e compatíveis com a natureza dos produtos, de modo a evitar avarias, contaminação, umidade, deformações ou quaisquer danos durante o transporte e a entrega.

13.7. Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal, na qual deverão constar, de maneira compatível com a Ordem de Fornecimento, a descrição, a marca, o modelo, a unidade, a quantidade, o valor unitário e o valor total dos itens fornecidos.

13.8. Fornecer, quando aplicável, manuais de instruções em língua portuguesa, termos de garantia, certificados, fichas técnicas, relação de acessórios e demais documentos necessários à instalação, ao funcionamento, ao recebimento e ao registro patrimonial dos equipamentos permanentes.

13.9. Garantir que os produtos sujeitos à regulamentação ou certificação atendam às normas técnicas da ABNT e às exigências do INMETRO ou de outros órgãos competentes, quando aplicáveis.

13.10. Assegurar que os suprimentos, acessórios e materiais de reposição sejam compatíveis com os equipamentos aos quais se destinam, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.11. Substituir, reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de marca ou modelo, quantidade inferior, incompatibilidade ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

13.12. A substituição ou complementação dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diferente expressamente fixado pela fiscalização em razão da natureza do item ou da urgência da demanda.

13.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

13.14. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para entrega, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o fornecimento, apresentando a respectiva justificativa e os documentos comprobatórios, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

13.15. Atender às determinações emitidas pelo gestor, pelos fiscais ou pela autoridade competente, bem como prestar os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados relacionados à execução do objeto.

13.16. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização das entregas, assegurando à Contratante o acesso às informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

13.17. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.18. Apresentar, quando solicitado para fins de liquidação e pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

13.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade à Administração nem poderá onerar o valor contratado.

13.20. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.21. Observar as práticas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a redução de embalagens, a utilização de materiais recicláveis e o cumprimento das obrigações de logística reversa relacionadas a pilhas, baterias, cartuchos, equipamentos eletrônicos e demais produtos sujeitos a sistema de retorno ou destinação específica.

13.22. Manter sigilo sobre as informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual e

observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver acesso ou tratamento de dados pessoais pertencentes à Contratante ou a terceiros.
13.23. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem substituir a marca ou o modelo ofertado sem autorização prévia e expressa da Administração, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas, desde que o produto substituto possua especificações e qualidade iguais ou superiores e não acarrete aumento de preço.
13.24. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, do transporte, da descarga ou da atuação de seus empregados e prepostos, independentemente da fiscalização realizada pela Contratante.
13.25. Cumprir as disposições legais federais, estaduais e municipais aplicáveis ao fornecimento dos produtos, bem como as orientações do fabricante e as normas de segurança pertinentes.
13.26. Indicar representante ou preposto para manter contato com a Administração e acompanhar as solicitações, notificações e demais comunicações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:
14.2. Solicitar o fornecimento à CONTRATADA mediante emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
14.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.
14.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
14.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
14.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
14.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;
14.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;
14.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
14.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
14.10.1. A Administração terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
14.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.
14.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
15.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em

2139

conformidade com as disposições nela contidas.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das garantias legais e das garantias dos fabricantes dos produtos.

18 – DO REAJUSTE ECONÔMICO

18.1. O reajustamento observará as condições estabelecidas no item 26 deste Termo de Referência.

19 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.2. A gestão e a fiscalização observarão as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e nos atos de designação dos respectivos agentes.
19.3. A gestão dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida pelos respectivos Secretários Municipais ou servidores formalmente designados pelas Secretarias participantes, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e promover os atos de gestão previstos nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). Cleidiane Gonçalves Andrade Melo – Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Francisco Diogo De Andrade Cavalcante – Secretaria Municipal de Saúde, Donalds Carlos de Souza – responsável pelas demais secretarias, conforme Portaria nº 076/2023.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;

II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
20.5. A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.6. A sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
20.7. A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusivo de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusivo da autoridade máxima da entidade.
20.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.
20.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente, que atestará a execução do objeto contratado.
21.2. Caso o faturamento seja aprovado pelo setor responsável, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.
21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

22.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 1.489.671,32 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme Pesquisa de Preços nº 202606150001, finalizada em 3 de agosto de 2026, integrante do processo administrativo.

23 - DA FONTE DE RECURSOS

23.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Cultura, Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos e Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: 01.10.01.12.122.0402.2.017, 02.09.01.10.122.0402.2.008, 02.11.01.08.122.0402.2.082, 01.12.01.04.122.0402.2044, 01.14.01.04.122.0402.2.041, 01.17.01.15.122.0402.2.205, com o elemento de despesa nº 33.90.30.00 e 44.90.52.00.
23.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
24.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
24.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25 – DA EXTINÇÃO

25.1. A extinção contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório.

25.2. Em caso de extinção prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
25.3. A extinção contratual de que trata o inciso I do art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

26 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO NO CONTRATO

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.
26.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
26.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.
26.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
26.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
26.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
26.7. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27 – DO PRAZO DO CONTRATO

27.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
27.2. O contrato terá o prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

28 – DA PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

29 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá ser observado juntamente com o edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais dele decorrentes.
29.2. A Contratada deverá manter, durante toda a execução dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

30 – DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parambu/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidas pelos meios administrativos.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Fls
2423

À
Prefeitura Municipal de
Secretaria de
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº

A Empresa, sediada na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº, abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:
a. Razão Social:
b. CNPJ e Inscrição Estadual:
c. Endereço completo:
d. Representante Legal:
e. Telefone, celular, *e-mail*:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO:

GRUPO ...

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
01						
...						
VALOR TOTAL					**R$**	

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

2424

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ___ /202__
Pregão Eletrônico nº:
Processo Administrativo nº:

O(A)_____, com sede no(a) _____, na cidade de _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ___ de ____ de ____ de 202_____, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº _____/202_ e do respectivo resultado de homologado, publicado no _____ de ____/____/202___. processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas noPregão Eletrônico nº _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:
I - No Pregão Eletrônico nº _____.
II - Nos termos da portaria municipal nº _____.
III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando futura e eventual contratação para_____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº_____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).
2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1.Este instrumento será assinado pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____ e pelo representante da empresa.
3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.
3.3.O prazo de vigência da presente Ata éde 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.4.Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Caberá a Secretaria de Saúde o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar os arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021;

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2.A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4.Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7.Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8.As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Parambu que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4.As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8.O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1.O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.1.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
8.1.2.Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
8.1.3.Responder no prazo de até 03 (três) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.1.4.Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
8.1.5.Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo I desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do editalsão estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5.Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:
10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;
10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados

e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Parambu do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.2 Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	email da empresa	Assinatura

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

2129

Contrato nº _____ / 20__ –
Processo nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA _____E A (O) CONTRATADA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE** _____ pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (*cargo e nome*), nomeado pelo ato/portaria n.) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº_____sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa**OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n° _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;
2.3.2. O Edital de Licitação;
2.3.3. A Proposta do contratado;
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 20__, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1.O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).
4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de _____, que atestará a execução do objeto contratado.
5.2.Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).
5.3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
6.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.7 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria de _____, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: _____.
8.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das garantias legais e das garantias dos fabricantes dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes Termo de Referência, Edital, Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:
10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo

e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8.O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de averiguação da obrigação disposta no item 10.12, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
10.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.
10.24. Os gêneros alimentícios deverão possuir prazo mínimo de validade correspondente a 70% do prazo total indicado pelo fabricante na data da entrega.
10.25. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e sem avarias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:
11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.
11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.
11.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;
11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relaçãoà parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;
11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
11.10.Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimentodo equilíbrio econômico-financeiro feitos.
11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.
12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.
12.3. A gestão do contrato será realizada por _____, conforme Portaria nº _____.
12.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.1.2.9. Fraudar a licitação
14.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.
14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
14.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

Licitação
2156

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
15.1.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
15.1.2.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.3.3. Indenizações e multas.
15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
15.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveise, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas,nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.
19.1.1. Para os casos previstos no item 20.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
19.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
19.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.
19.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de _____ do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

_____,em___de____de

_____	_____
Nome do Ordenador de Despesas	CONTRATADO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS	
Secretaria de _____	

Testemunhas:

_____	_____
CPF:	CPF:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

Eu, (NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO), portador(a) do documento de identidade RG nº XXXXX expedido pela XXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de Representante Legal da (NOME DA ENTIDADE PROPONENTE), com Sede (ENDEREÇO COMPLETO), regularmente inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que a (NOME DA INSTITUIÇÃO) não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a (NOME DA ENTIDADE PROPONENTE) envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei

Cidade/UF, dia de mês de 20XX.

[Nome do Representante Legal da OSC]
Cargo

Portaria nº. 016/2025. **Parambu (CE), 02 de janeiro de 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMBU, Estado do Ceará, Senhor **Rômulo Mateus Noronha**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e a edição do Decreto Municipal nº 03 de 16 de fevereiro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação; Combinado com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 03 de 16 de fevereiro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2° - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

- **Gabriel José Fernandes Noronha**

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Gabriel José Fernandes Noronha designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Assinatura 460

Art. 3° - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei n° 14.133/2021 os seguintes servidores:

- Geovane Diniz Ferreira;
- Marcelo Diniz Ferreira.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4° - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei n° 14.133/2021 os seguintes servidores:

- **Gabriel José Fernandes Noronha;**
- **Geovane Diniz Ferreira;**
- **Marcelo Diniz Ferreira.**

Art. 5° - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal n° n° 03 de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 6° - Enquanto houver processos de contratação fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93 e/ou 10.520/02, o agente de contratação exercerá a função de presidente da comissão de licitação e a equipe de apoio comporá os demais membros para fazer face ao art. 6°, inciso XVI, da Lei N° 8.666/93, garantindo o fiel cumprimento do regime jurídico eleito nos termos franqueados pelo art. 191 da Lei N° 14.133/21.

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. **PUBLIQUE-SE.** **CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU (CE), AOS 02 DE JANEIRO DE 2025.

Rômulo Mateus Noronha

RÔMULO MATEUS NORONHA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parambu, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck 87, Centro, Parambu-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.06.001- GM**, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escolares e pedagógicos, materiais para eventos e atividades institucionais, materiais esportivos, equipamentos permanentes e livros, destinados a atender às necessidades das diversas unidades administrativas do município de Parambu/Ce. Data e horário do certame: **19/11/2026, às 14h00min**. O referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08:00 às 16:00 hs e ou no site http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ na plataforma de licitação http://www.bll.org.br, e no sitio eletrônico da Prefeitura municipal: https://www.parambu.ce.gov.br Parambu-CE, 06 de novembro de 2026 Gabriel José Fernandes Noronha - Agente de Contratação.

PUBLICAR para circular com data de 06/11/2026, nos seguintes veículos de comunicação:

- **JORNAL O ESTADO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.**
- **DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**